



ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DE RORAIMA

Independente e mais perto de você

# DIÁRIO

## DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 12 de Julho de 2017.

Edição 2559 | Páginas: 04

7ª LEGISLATURA | 53º PERÍODO LEGISLATIVO

### MESA DIRETORA

**JALSER RENIER PADILHA**  
PRESIDENTE

**CORONEL CHAGAS**  
1ª VICE-PRESIDENTE

**NALDO DA LOTERIA**  
1º SECRETÁRIO

**DHIEGO COELHO**  
3º SECRETÁRIO

**JÂNIO XINGÚ**  
2º VICE-PRESIDENTE

**MARCELO CABRAL**  
2º SECRETÁRIO

**IZAÍAS MAIA**  
4º SECRETÁRIO

**FRANCISCO MOZART**  
3º VICE-PRESIDENTE

**MASAMY EDA**  
CORREGEDOR GERAL

**JORGE EVERTON**  
OUVIDOR GERAL

### Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

#### Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Angela Águida Portella - PSC;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputado Brito Bezerra - PP;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS; e
- e) Deputado Marcelo Cabral - PMDB.

#### Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputado Soldado Sampaio - PC do B;
- b) Deputado Odilon Filho - PEM;
- c) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- d) Deputado Coronel Chagas - PRTB; e
- e) Deputado Jorge Everton - PMDB.

#### Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- b) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

#### Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- c) Deputado Chicão da Silveira;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

#### Comissão de Cultura e Juventude:

- a) Deputado Masamy Eda - PMDB;
- b) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- c) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputada Ângela Águida Portella - PSC.

#### Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- b) Deputado Chico Mozart - PRP;
- c) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- d) Deputado Masamy Eda - PMDB; e
- e) Deputado Valdenir Ferreira - PV.

#### Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- b) Deputado Izaías Maia - PT do B;
- c) Deputado Dhiego Coelho - PTC;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputada Ângela Águida Portella - PSC.

#### Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- b) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- e) Deputado Izaías Maia - PT do B; e
- f) Deputado Soldado Sampaio - PC do B.

#### Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- b) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputado Brito Bezerra - PP; e
- e) Deputado Jânio Xingu - PSL.

#### Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputado Izaías Maia - PT do B;
- b) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- c) Deputado Chicão da Silveira;
- d) Deputado Odilon Filho - PEM; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

#### Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

- a) Deputado Zé Galeto - PRP;
- b) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- c) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- d) Deputado George Melo - PSDC; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

#### Comissão de Políticas Indigenistas:

- a) Deputado Gabriel Picanço - PRB;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

#### Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- b) Deputado Masamy Eda - PMDB;
- c) Deputado George Melo - PSDC;
- d) Deputado Jânio Xingu - PSL; e
- e) Deputado Brito Bezerra - PP.

#### Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:

- a) Deputado Brito Bezerra - PP;
- b) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputado Zé Galeto - PRP; e
- e) Deputado Masamy Eda - PMDB.

#### Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:

- a) Deputado Dhiego Coelho - PTC;
- b) Deputado Zé Galeto - PRP;
- c) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- d) Deputado Odilon Filho - PEN; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.

#### Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- b) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- c) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- d) Deputado Naldo da Loteria - PSB; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.

#### Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Chicão da Silveira;
- b) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- c) Deputado Masamy Eda - PMDB;
- d) Deputada Angela Águida Portella - PSC; e
- e) Deputado Naldo da Loteria - PSB.

#### Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado George Melo - PSDC;
- b) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- e) Deputado Brito Bezerra - PP;
- f) Deputada Aurelina Medeiros - PTN; e
- g) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

#### Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- c) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputado Zé Galeto - PRP.

#### Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Odilon Filho - PEM;
  - d) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
  - c) Deputado George Melo - PSDC;
  - d) Deputado Zé Galeto - PRP; e
  - e) Deputado Izaías Maia - PT do B.
- Suplentes:  
1º - Deputado Joaquim Ruiz - PTN; e  
2º - Deputado Chicão da Silveira.

## SUMÁRIO

**Atos da Presidência**

- Decisão nº 001/2017 - Processo nº 200/ALE/2016 02

## EXPEDIENTE

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL**

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

Fone: 4009-5584

E-mail: [docgeralale@gmail.com](mailto:docgeralale@gmail.com)

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS

**Gerente de Documentação Geral**

CARLOS EBER MONTEIRO COSTA

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

**Diagramação**

## MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral através do *Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos (DATAGED)*, conforme *Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015*, respeitando horários e formatos estabelecidos no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

## DECISÃO

**DECISÃO 001/2017**

PROCESSO Nº: 200/ALE/2016

INTERESSADO: Superintendência Administrativa

**PROCEDÊNCIA:** Administrativa**ASSUNTO:** Solicitar sindicância, para apurar supostos atos de improbidade administrativa**RELATÓRIO**

1. Em resumo, o processo tem como objeto a investigação sobre os indícios de irregularidades, que teriam causado danos ao erário, por conta de indevido auferimento de vantagens patrimoniais referentes às diárias de viagens promovidas pelos seguintes servidores desta casa: ERNANDE ANTÔNIO PINTO COSTA; MARIA GORETH FERREIRA LIMA; ELIAS PAREIRA SENA; PEDRO MARDEM SOUZA FELIX; e YORRANA NASCIMENTO RODRIGUES.

2. Os autos foram regularmente formalizados, tendo todo o seu conteúdo sido submetido a análise jurídica da Consultoria Geral desta casa, a qual opinou pelo seu prosseguimento.

3. Este é o relatório. Passa-se a decisão.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

4. Sabemos que todas as decisões tomadas pelo Estado, em sentindo amplo da palavra, devem ser fundamentadas, isto porque, a ausência da exposição de razões que levaram o agente a decidir de uma forma ou de outra obstaria o controle interno da própria administração, bem como o externo.

5. Não seria diferente no caso de julgamento de um processo de sindicância que apura eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos. Da premissa que a autoridade julgadora deste processo deve pautar sua decisão levando em consideração os aspectos técnicos e jurídicos, é que a doutrina e a jurisprudência permitem a fundamentação de uma decisão através da sua concordância com anteriores pareceres, decisões e propostas, o que também pode ser entendida como forma de suprimento da motivação da decisão<sup>1</sup>. Vejamos o que diz o art. 50, §1º, da Lei nº 418/04:

“Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

(...)

§1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.”

6. Importante também ressaltar que a jurisprudência também admite a motivação aliunde, vejamos:

**REMOÇÃO EX OFFICIO. MOTIVAÇÃO ALIUNDE. POSSIBILIDADE. 1. A motivação do ato de remoção pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.** (TJ-MA - APL: 0395522014 MA 0000208-54.2013.8.10.0137, Relator: JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, Data de Julgamento: 25/11/2014, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 10/12/2014).

7. Portanto, considerando que a Administração Pública pode fundamentar seus atos em pareceres e manifestações constantes do próprio corpo do processo, é que esta autoridade se manifesta em fundamentar sua decisão em concordância aos aspectos jurídicos e legais presentes no Parecer Jurídico nº 09/2017 (fls. 105-108), qual foi produzido pela Consultoria Administrativa e aprovada pela Consultoria Geral. Frisa-se que este parecer analisou os principais aspectos legais do processo, e do próprio relatório produzido pela Comissão de Sindicância.

**I – DA PENA SUGERIDA PELA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

8. Conforme o Relatório da Comissão de Sindicância (fls. 88 a 94), e posteriormente analisada juridicamente pela Consultoria Administrativa desta casa, foi sugerido à aplicação das seguintes penas aos servidores:

**I – Ernande Antônio Pinto Costa:** Suspensão de 15 (quinze) dias, além da reposição ao erário (multa) no valor de R\$ 1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta reais), que corresponde a 03 (três) diárias;

**II – Maria Goreth Ferreira Lima:** Suspensão de 15 (quinze) dias, além da reposição ao erário (multa) no valor de R\$ 1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta reais), que corresponde a 03 (três) diárias;

**III – Yorrana Nascimento Rodrigues:** Arquivamento;

**IV – Elias Pereira Sena:** Suspensão de 15 (quinze) dias, além da reposição ao erário (multa) no valor de R\$ 1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta reais), que corresponde a 03 (três) diárias;

**V – Pedro Mardem Souza Felix:** Suspensão de 30 (trinta) dias, além da reposição ao erário (multa) no valor de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais), que corresponde a 09 (nove) diárias;

9. Considerando as análises jurídicas, legais e técnicas, realizadas pela Comissão de Sindicância e pela Consultoria Geral, este Presidente entende que as penas sugeridas são proporcionais e razoáveis, haja vista que os servidores investigados possuem bons antecedentes funcionais, bem como os valores objeto da sindicância são de baixa vultuosidade, o que não causou prejuízos a esta Casa.

**CONCLUSÃO**

10. Ante o exposto, considerando que há indícios suficientes que comprovam realização da conduta ímproba pelos servidores, e em consonância com o relatório da Comissão de Sindicância, julgo pela aplicação das seguintes penalidades:

**I – Ernande Antônio Pinto Costa:** Suspensão de 15 (quinze) dias, com prejuízo da remuneração proporcional ao número de dias suspenso, além da devolução do valor de R\$ 1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta reais), correspondente a 03 (três) diárias;

**II – Maria Goreth Ferreira Lima:** Suspensão de 15 (quinze) dias, com

prejuízo da remuneração proporcional ao número de dias suspenso, além da devolução do valor de R\$ 1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta reais), correspondente a 03 (três) diárias;

**III – Pedro Mardem Souza Felix:** Suspensão de 30 (trinta) dias, com prejuízo da remuneração proporcional ao número de dias suspenso, além da devolução do valor de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais), correspondente a 09 (nove) diárias;

**IV – Elias Pereira Sena:** Suspensão de 15 (quinze) dias, com prejuízo da remuneração proporcional ao número de dias suspenso, além da devolução do valor de R\$ 1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta reais), correspondente a 03 (três) diárias;

11. Os valores correspondentes à devolução das diárias deverão ser atualizados e corrigidos monetariamente desde o dia do seu recebimento pelos servidores.

12. Deixo de aplicar qualquer pena mais severa em decorrência da aplicação do princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, haja vista que não existiu o **dolo** na conduta dos servidores, além de possuírem bons antecedentes funcionais e os valores objeto deste processo serem de baixa vultuosidade, o que não causou grandes prejuízos para esta Casa.

13. Quanto à servidora **YORRANA NASCIMENTO RODRIGUES**, não há nenhum indício de conduta ímproba por esta, portanto, determino o **arquivamento** do processo de sindicância em desfavor desta.

14. Dê-se ciência aos servidores da decisão ora exarada.

15. Retornem os autos à Comissão de Sindicância, para conhecimento e encaminhamento do Processo à Superintendência de Gestão de Pessoas, para registro da aplicação das penalidades exaradas.

16. Transcorrido o prazo de recurso, cumpra-se.

Publique-se e registre-se.

Boa Vista/RR, 06 de fevereiro de 2017.

**JALSER RENIER PADILHA**

Presidente da ALERR



## Agora é Lei!

Depois de 20 anos de espera o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima foi sancionado. A lei 1.160 aprovada pelos deputados estaduais em 27 de dezembro de 2016 beneficia diretamente 78 servidores.

Mas, indiretamente, torna realidade o sonho de 78 famílias.

O Plano dá garantias na construção da carreira profissional dos servidores e reflete na melhoria da qualidade da prestação de serviços para a população.



# abrindo caminhos

O programa **Abrindo Caminhos**  
da Assembleia Legislativa de Roraima  
está com inscrições abertas para os cursos de:

**Teatro, Balé, Música, Informática e Jiu-jitsu**

**Para crianças e adolescentes de 5 a 17 anos**

As inscrições podem ser feitas na sede  
do Abrindo Caminhos, no bairro Cambará,  
av. São Sebastião, nº 883.

Mais informações:

(95) 98402-5014

